



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 9 /2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - Codevasf
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	--

5. ENDEREÇO
SGAN Quadra 601 Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-019	10. DDD 61	11. TELEFONE 2028-4679
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 224.742.773-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz		17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – Respondendo pela Presidência
14. DDD 61	15. TELEFONE 2028-4660	16. EMAIL. gabinete@codevasf.gov.br	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	--

22. ENDEREÇO
SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed.Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5820
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves		34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5633	33. EMAIL. adriana.alves@mdr.gov.br	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Título: Estruturação da Agricultura Familiar com pequenos módulos de irrigação- kit de irrigação, no estado de Sergipe.

36. OBJETIVO

Fortalecimento da agricultura irrigada familiar no vale do rio São Francisco com pequenos módulos de irrigação – kits de Irrigação.

37. PÚBLICO ALVO

Agricultores Familiares da área de atuação da 4ª SR.

38. JUSTIFICATIVA

A CODEVASF vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à agricultura irrigada a pequenos produtores agropecuários, através da doação de kits de irrigação localizada com capacidade de irrigar áreas de 500 m², criando-se assim, um ambiente favorável à melhoria de vida das famílias nessas comunidades rurais, por meio da melhoria da eficiência de aplicação de recursos hídricos das atividades desenvolvidas, trabalho que tem proporcionado a fixação das famílias no meio rural.

Através da 4ª Superintendência Regional, desde o ano de 2009, vem se promovendo a atividade de agricultura irrigada a pequenos produtores rurais, com a aquisição e fornecimento de pequenos kits de Irrigação, que consiste em equipamentos com capacidade de irrigar 500 m², com o uso de alta tecnologia que garantem a aplicação de água com utilização de pouca energia. Os kits têm 95% de eficiência de aplicação de água o que garantem alta economia de recursos hídricos e funcionam com altura manométrica de até 2 m.c.a (metros de coluna de água), ou seja, baixo custo de energia. Um reservatório elevado a dois metros do chão já é suficiente para

seu funcionamento.

No período de 2009 até 2016, na 4ª Superintendência, foram adquiridos mais de 150 kits, a um custo médio de R\$ 700,00 por equipamento, sendo que cada kit beneficia uma família de agricultor.

Os beneficiários foram agricultores familiares em situação de extrema pobreza, beneficiários do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM), com renda per capita familiar mensal de até R\$ 85,00 (Decreto nº 7.492/2017, alterado pelo Decreto nº 8.794/2016).

O programa de melhoramento da irrigação na agricultura familiar, promove uma ampliação de renda dos beneficiados, na medida em que fortalece sua capacidade produtiva. Permite que os agricultores trabalhem com programas como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Esta ação garante melhor eficiência na aplicação dos recursos hídrico em regiões que possuem clima semiárido e dos recursos hídricos disponíveis no vale do rio Parnaíba, bem como, permite aos agricultores a oportunidade de aumentar suas áreas de cultivo, ou simplesmente, a manutenção de suas áreas cultivadas, com melhor tecnologia, que em síntese contribui para o aumento da produtividade, gerando aumento de renda e geração de emprego, tão carentes nessas localidades.

Nas condições semiáridas, o período das chuvas concentra-se em poucos meses do ano, e este recurso hídrico é extremamente valioso, e deve ser utilizado através de equipamentos que promovam a melhor eficiência de aplicação e conseqüentemente a preservação destes recursos. De posse dos kits de irrigação as famílias poderão realizar práticas de cultivo que garantirão o sucesso de seus empreendimentos, mesmo com precipitações irregulares das estações chuvosas.

Da mesma forma, vislumbramos que a execução de medidas de apoio à agricultura irrigada oportunizará às comunidades carentes dos municípios atendidos o fortalecimento da cadeia produtiva da agricultura familiar, bem como a estruturação dos municípios em suas atividades irrigadas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

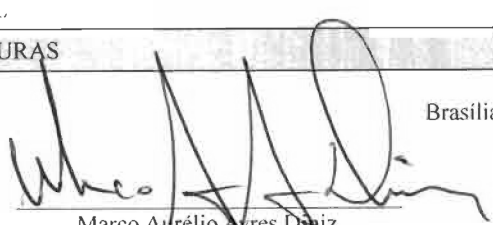

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED: Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1.000)			
20.608.2029.214S.0001		100	449052	65.000,000			
20.608.2029.214S.0001		100	339014	7.000,00			
20.608.2029.214S.0001		100	339030	3.000,00			
46. TOTAL				75.000,00			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1.000)
01	Aquisição de equipamentos-500 m ²	12	Und.	100	1		65.000,00
02	Reserva Técnica-Acompanhamento de ação	12	Und.	1	1		10.000,00
57. TOTAL							75.000,00
ASSINATURAS							
 <p>Brasília, 04 de junho de 2019.</p>							
<p>Marco Aurélio Alves Diniz Diretor da Área de Desenv. Integrado e Infraestrutura Respondendo pela Presidência</p>				 <p>Adriana Melo Alves Secretária Nac. de Desenvolvimento Regional e Urbano</p>			